



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.571, DE 15 DE JULHO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.393/2011 E O ANEXO II DA LEI Nº 546, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** No Artigo 1º da Lei nº 1.393/2011, que ALTERA OS ARTIGOS 86, 87, 101 E 155 E O ANEXO VIII DA LEI Nº 546, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, onde cita “Art. 101”, o correto é “Art. 155”.

**Art. 2º.** O Anexo II da Lei nº 546, de 31 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei nº 711/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO II  
DA TAXA DE EXPEDIENTE

	% URT
1. Atestado, declaração, por unidade .....	12%
2. Autenticação de plantas ou documentos:	
a) por unidade ou folhas .....	5%
b) por processo .....	20%
3. Certidão, por unidade ou por folha .....	20%
4. Expedição de carta de "habite-se" ou certificado, por unidade .....	20%
4.1 Expedição de carta de "habite-se" ou certificado, por unidade em Loteamento Popular, decorrente de programas em parceria ou recursos extraordinários, a moradores de baixa renda .....	0%
5. Expedição de 2ª via de documentos, por unidade .....	10%
6. Inscrições no cadastro fiscal, por unidade .....	20%
7. Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha .....	20%
8. Outros atos ou procedimentos não previstos .....	10%
9. Fotocópias de documentos internos, por página .....	0,4%”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de julho de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”